



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ENTIDADE CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA.

PROCESSO SEI Nº 00431-00010748/2017-51.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 883.175 PMMT, inscrito sob o CPF nº 013.574.051-70, na qualidade de **Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social**, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021](#) e a Organização da Sociedade Civil **CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.077.255/0001-52, situada na SGAN 913, Conjunto G, Avenida W5 Norte, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por **VALDEMAR MARTINS DA SILVA**, portador do documento de identificação RG nº 1.676.995 - SSP/DF e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 018.187.911-53, residente e domiciliado na SHIN QI 04, Conjunto 09, Casa 04 - Lago Norte, Brasília/DF, que exerce a função de **Presidente**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 37/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 37/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 37/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência ao previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.2. O objeto do Termo de Colaboração n.º 37/2016 durante a vigência deste instrumento será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 2.391.647,70 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) para R\$ 2.924.559,30 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

1.3.1. Esta alteração não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, tendo em vista que objetiva a prorrogação da vigência da parceria nas condições já pactuadas e que a atualização do valor global representa apenas manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 e com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES para a CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, conforme cronograma de desembolso previsto no item 2.5 deste instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.924.559,30 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9071.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

2.4 - O empenho inicial relativo à custeio é de R\$ 88.818,60 (oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00435 (64916697), emitida em 29/06/2021, sob o evento n.º 400098, na modalidade 02-Estimativo.

2.5 - Cronograma de desembolso:

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R\$ 35.531,60	R\$ 35.531,60	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Total do Desembolso	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00
REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24

Total do Desembolso	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30		
Total do Desembolso	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36		
Total do Desembolso	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 38.844,00	R\$ 41.549,30		
REFERÊNCIA	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42		
Total do Desembolso	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30
REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48		
Total do Desembolso	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30
REFERÊNCIA	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54		
Total do Desembolso	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30
REFERÊNCIA	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60		
Total do Desembolso	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30	R\$ 41.549,30
REFERÊNCIA	MÊS 61	MÊS 62	MÊS 63	MÊS 64	MÊS 65	MÊS 66		
Total do Desembolso	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30
REFERÊNCIA	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69	MÊS 70	MÊS 71	MÊS 72		
Total do Desembolso	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30	R\$ 44.409,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

5. **CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA**

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEDES em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (62826330).

Pelo Distrito Federal:

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Organização da Sociedade Civil:

VALDEMAR MARTINS DA SILVA

Presidente da Casa de Ismael - Lar da Criança



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 30/06/2021, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=64949852 código CRC= **39F05893**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7153

00431-00010748/2017-51

Doc. SEI/GDF 64949852